S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº7 – 2022

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório Municipal do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. ----------

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. ----------

----- Seguidamente e de acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência das Senhoras Deputadas Maria Fernanda dos Santos Alves (PSD) e Daniela Ramos Alves (PSD), tendo estas apresentado a devida justificação. ----------

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu conta da receção de um ofício do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra do Ministério Público a solicitar esclarecimentos sobre a aprovação das atas das sessões extraordinárias dos dias 11 e 15 de julho, pelo que e para constar de que não houve má fé, os esclarecimentos foram prestados e por ser seu entendimento que com a aprovação de todos os assuntos da Ordem de Trabalhos das sessões referidas em minuta para a prossecução dos trabalhos da Câmara Municipal, se considerou que as atas na íntegra se julgassem também aprovadas. Não obstante e, para que perdurasse a transparência e o zelo no funcionamento da Assembleia Municipal, as atas das sessões extraordinárias dos dias 11 e 15 de julho seriam objeto de apreciação e votação na presente sessão. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado António Gonçalves que, após cumprimentar os presentes, referiu ter havido um problema do ponto de vista ético e legal, aquando a publicação das atas dos dias 11 e 15 de julho, sem que as mesmas tenham sido lidas e votadas e, nesse sentido, por considerar que os documentos publicados remetiam para inverdades constatadas após a audição da parte final da gravação da sessão de 15 de julho de 2022, tomou as devidas diligências e expôs a situação ao Ministério Público. ----------

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Deputado Carlos Dias que, após saudar os presentes, informou que não participaria da votação das atas dos dias 11 e 15 de julho, por não

ter estado presente nas sessões a que dizem respeito. ----------
----- Por último, interveio o Senhor Deputado António Caetano que, após cumprimentar os presentes, disse que não estaria em causa a seriedade na execução dos trabalhos e apelou a que, futuramente, se prevenissem lapsos em formalidades como o que ocorrera e que se consagre mais tempo à discussão e análise de tomadas de decisão importantes para o Concelho e para os pampilhosenses. Seguidamente, manifestou a sua perplexidade por a questão não ter sido levantada em sede da sessão ordinária da assembleia imediatamente às sessões extraordinárias, lamentando que se tenha partido de imediato para uma queixa ao Ministério Público. Por fim, acordando com o proferido pelo Senhor Deputado António Gonçalves, disse que o conteúdo era digno, mas não a forma como a situação fora tratada, reafirmando que o bom funcionamento da Assembleia Municipal dependia de todos os sus membros. ----------
----- O Senhor Presidente da Assembleia disse assumir a responsabilidade da falha que tenha havido e, por conseguinte, propôs que as atas das sessões extraordinárias fossem colocadas à votação com a devida redação do encerramento. ----------
----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

1.1 – Ata da sessão extraordinária de 11 de julho de 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 4 de 11 de julho de 2022. ----------
----- Colocada à votação a Ata da Sessão Extraordinária de 11 de julho de 2022 foi aprovada por maioria, com três votos contra dos Senhores Deputados António Gonçalves, Carlos Cruz e José Antunes do Partido Socialista. O Senhor Coordenador da Bancada do Partido Socialista leu e apresentou Declaração de Voto (Voto Vencido), subscrita pelos três elementos, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo I. ----------
----- Os Senhores Deputados Carlos Dias e Lúcia Andrade não participaram da votação por não terem estado presentes na sessão de 11 de julho de 2022. ----------

1.2 – Ata da sessão extraordinária de 15 de julho de 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 5 de 15 de julho de 2022. ----------
----- Colocada à votação a Ata da Sessão Extraordinária de 15 de julho de 2022 foi aprovada por maioria, com três votos contra dos Senhores Deputados António Gonçalves, Carlos Cruz e José Antunes do Partido Socialista. O Senhor Coordenador da Bancada do Partido Socialista leu e apresentou Declaração de Voto (Voto Vencido), subscrita pelos três elementos, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo II. ----------
----- Os Senhores Deputados Carlos Dias e Cipriano Mendes não participaram da votação por

não terem estado presentes na sessão de 15 de julho de 2022. ----------

1.3 – Ata da sessão ordinária de 30 de setembro de 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 6 de 30 de setembro de 2022. ----------

----- Colocada à votação a Ata da Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2022 foi aprovada por maioria, com quatro votos contra da Bancada do Partido Socialista. O Senhor Coordenador da Bancada do Partido Socialista leu e apresentou Declaração de Voto (Voto Vencido), subscrita pelos quatro elementos da Bancada, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo III. ----------

1.4 – Leitura do Expediente

----- O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: ----------

- Ofício do Senhor Coordenador do Grupo Municipal do Partido Socialista, o Senhor Deputado António Gonçalves, a solicitar a audição da gravação da sessão extraordinária de 15 de julho de 2022; ----------

- Ofício do Senhor Coordenador do Grupo Municipal do Partido Socialista, o Senhor Deputado António Gonçalves, a solicitar cópia dos anexos da ata da sessão ordinária de 3 de junho de 2022; ----------

- Email do Senhor António Trindade de Pescanseco Fundeiro a alertar para uma construção na localidade por lhe parecer desenquadrada da paisagem; ----------

- Oferta do Guia Florestal por parte dos Produtores Florestais; ----------

- Jornal da *Voz das Misericórdias*; ----------

----- Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que, por seu Despacho, foram tomadas as devidas diligências em resposta aos ofícios/email rececionados e colocou o expediente recebido à disposição dos Senhores Deputados para consulta. ----------

1.5 – Outros assuntos

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. ----------

----- A Senhora Deputada Lúcia Andrade, após cumprimentar os presentes, iniciou a sua intervenção fazendo referência ao presente dia como marco expressivo da luta contra os maus tratos às mulheres. Referiu que o dia 25 de novembro era considerado pelas Nações Unidas desde 1999, o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, sendo desde então celebrado em todo o mundo em homenagem às irmãs Patria, María Teresa e Minerva

Maribal, presas, torturadas e assassinadas em 1960, a mando do ditador da República Dominicana Rafael Trujillo. As irmãs tornar-se-iam um símbolo mundial de luta contra a violência que vitimiza as mulheres, pelo que com este dia se pretendia alertar e sensibilizar as sociedades para os vários casos de violência doméstica contra as mulheres, nomeadamente casos de abuso ou assédio sexual, maus tratos físicos e psicológicos, porque, segundo a ONU, em média uma em cada três mulheres é vítima de violência doméstica e abarca vítimas de todas as condições e de todos os estratos sociais e económicos. Acrescentou que, em Portugal, as vítimas de maus tratos podem recorrer à APAV, à GNR e à PSP. Pelo exposto,propôs à Assembleia Municipal a votação e o endereço de um Voto de Pesar por todas as vítimas de violência doméstica à CIG,por ser a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e, ainda, que todos os membros presentes fizessem um Voto de Silêncio, durante um minuto em pé,em memória de todas as vítimas de violência doméstica, sendo mulheres, crianças ou homens. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração e votação dos presentes o Voto de Pesar e o endereço do mesmo à CIG. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração dos presentes o Voto de Silêncio nos moldes apresentados. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade. ----------

----- Todos os membros da Assembleia, técnicos de apoio e elementos do Público levantaram-se e prestaram um minuto de silêncio em memória de todas as vítimas de violência doméstica. ----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra aos Senhores Deputados. ----------

----- O Senhor Deputado Carlos Dias deu início à sua intervenção citando parte de uma notícia do Correio da Manhã que dava conta da iniciativa Plano de Saúde 65+ da Câmara Municipal de Lisboa, a qual prevê um investimento inicial de um milhão e meio de euros para facilitar o acesso dos mais idosos a serviços de saúde gratuitos por teleconsulta ou ao domicílio. De seguida, fazendo uma analogia com a iniciativa referida, recordou os presentes de que há um ano o Grupo Municipal propusera algo similar, que fora recusado pela maioria do PSD com o argumento de que não era da responsabilidade da Câmara Municipal ajudar na assistência médica dos pampilhosenses, por ser ilegal. Para concluir, disse que o que era ilegal para a Pampilhosa da Serra não era ilegal para a maior autarquia do país e que as propostas do Partido Socialista tinham somente por objetivo o bem-estar dos pampilhosenses. ----------

----- O Senhor Deputado António Gonçalves, após concedida a palavra, disse ter três questões para colocar ao Senhor Presidente da Câmara. Primeiramente, solicitou informações sobre a data previsível para a intervenção na estrada e nos taludes do Pombal, por se considerar uma estrada que oferecia perigos vários para automobilistas e transeuntes devido à iminência de

derrocada dos taludes. De seguida e, fazendo referência ao recente despreendimento de uma massa rochosa na estrada de Admoço em Janeiro de Baixo, quis saber quais as diligências da Câmara Municipal com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC, no sentido de ter uma data precisa para a apresentação do relatório com a solução para a referida estrada. Acrescentou que, caso o Grupo do Partido Socialista não tivesse pressionado a Câmara Municipal para o seu fecho há um ano atrás como fez no início do mandato, ter-se-ia sucedido uma tragédia, aquando a queda e o consequente estilhaçar da pedra, na semana anterior. No entanto, referiu que a Câmara Municipal fechou a estrada há cerca de três anos e, por isso o Executivo deveria pressionar o LNEC e/ou na entidade que o superintende, para a obtenção de respostas e se já as houvesse, perguntou quais seriam. Por último, lamentou a ameaça da APIN em retirar os contentores do lixo da aldeia da Castanheira da Serra, obrigando os seus habitantes a deslocarem-se cerca de um quilómetro para depositar os resíduos sólidos urbanos, apontando responsabilidade ao município e, por conseguinte, deveria o Senhor Presidente da Câmara tomar medidas para que, de facto, essa situação não acontecesse. ----------

----- Por fim, usou da palavra o Senhor Deputado José Antunes que, após cumprimentar os presentes, questionou o Senhor Presidente sobre algumas das promessas feitas aos eleitores durante a Campanha Eleitoral, nomeadamente, para quando estaria prevista a requalificação da estrada municipal entre a Portela de Unhais e Dornelas do Zêzere, quantos centros de resíduos/Ecocentros já haviam sido criados no concelho e para quando a revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras. Questionou ainda quanto à criação de novos equipamentos de apoio turístico quer em Santa Luzia quer no Vilar, equipamentos esses que quer pela requalificação ou edificação de novos, também fazia parte das propostas da sua bancada. Por fim, apontando que o Município está em incumprimento relativamente ao PDM – Plano Diretor Municipal, solicitou informações a esse respeito. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para prestar os devidos esclarecimentos. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar os presentes e após se congratular com as propostas da Senhora Deputada Lúcia Andrade, por expressar, manifestamente, a posição de todos os presentes face à violência doméstica de todas as índoles, deu início às respostas aos pedidos solicitados. ----------

----- Em resposta ao Senhor Deputado Carlos Dias, o Senhor Presidente começou por frisar que a Câmara Municipal nunca disse que era ilegal a assistência aos pampilhosenses nos cuidados de saúde, o que era ilegal era a contratação direta de profissionais de saúde, uma vez que a Câmara Municipal ainda não tem essa delegação de competências. Continuou, referindo que nas competências da Câmara Municipal não estariam previstas as sugestões do Partido Socialista, nomeadamente a contratação de médico e a contratação de enfermeiro, porque essas

contratações eram da responsabilidade da ARS, não obstante foram tomadas pelo Executivo as devidas diligências junto da ARS – Centro, pressionando para a abertura de concursos e promovendo uma Bolsa de Mais Valias, criada pela Autarquia, para incentivar os possíveis candidatos à fixação no concelho e, atualmente, o rácio de pessoas por médico no concelho era de 1100/1, indicador francamente positivo face ao rácio nacional de 2000/1. Aditou que o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra irá dispor em breve de uma sala totalmente equipada para teleconsultas que, em articulação com o Hospital Central, permitirá a marcação de consultas de especialidade no prazo de uma semana e reduzirá gastos e transtornos de deslocação dos utentes a Coimbra. ----------

----- De seguida, acordando com o Senhor Deputado António Gonçalves relativamente aos perigos que as estradas referidas ofereciam, informou que os estudos para a estrada de Pombal concernentes a uma nova travessia – ponte sobre o Rio Unhais – foram feitos por técnicos da especialidade que apresentaram como solução mais eficiente e económica a edificação da nova ponte sobre o Rio Unhais. Acrescentou que fora apresentada outra solução que se consubstanciava na escavação da serra até ao antigo Campo de Futebol para a construção de diversos taludes em escavação com banquetas, o que evitaria o despreendimento e deslizes de massas rochosas para a plataforma da estrada, contudo, seria uma solução extremamente dispendiosa, que corresponderia a várias dezenas de milhões de euros, caso se adotasse essa solução. Em relação à estrada de Admoço, disse que, efetivamente o Laboratório Nacional de Engenharia Civil não estava a cumprir com os prazos estipulados no contrato. Alertou para a incongruência da intervenção do Senhor Deputado, porque na mesma intervenção refere que a estrada foi fechada há um ano atrás por pressão da Bancada do Partido Socialista e que a mesma estrada foi fechada há cerca de três anos por decisão da Câmara Municipal. Face ao lamentar da ação da APIN, esclareceu os presentes que os pampilhosenses são todos iguais nos seus direitos e responsabilidades e para que injustiça não houvesse e fosse cumprido o dever de pagamento pelo serviço usado pelos habitantes da Castanheira da Serra, a APIN enviara uma comunicação a todos os habitantes da referida aldeia com o desígnio da contratualização do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos – RSU, para a qual não houve resposta por parte de nenhum habitante e, por conseguinte, foi tomada a decisão da colocação de caixotes de lixo na estrada principal. No entanto, o Senhor Presidente da Comissão da Castanheira da Serra, na presente semana, entrou em contato com a Direção da APIN para que se concretizasse o contrato de prestação de serviços de recolha de RSU. ----------

----- Por último, em resposta ao Senhor Deputado José Antunes, referiu que a Câmara Municipal estava a tomar as devidas diligências no sentido de entrar em acordo com os proprietários dos terrenos para a competente requalificação da estrada de Portela de Unhais a Dornelas do Zêzere. No que respeita aos ecocentros, informou que a sua construção obedece à

elaboração de projetos e licenciamento dos mesmos, procedimentos que carecem de tempo e disponibilidade orçamental, pelo que ainda não foram concretizados. De seguida, deu conta que a Câmara Municipal não estava em incumprimento em relação ao PDM – Plano Diretor Municipal e prova disso foram os documentos já apreciados em sede do órgão Deliberativo e a reunião de Conferência agendada para o próximo dia trinta. Para concluir, referiu que a revisão do POA – Plano de Ordenamento das Albufeiras dependia de várias entidades, à semelhança do PDM, o que se refletia no retardamento da sua efetivação. Não obstante, os equipamentos turísticos quer na periferia das albufeiras quer em todo o concelho eram alvo de manutenção permanente. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu as explicações e deu por encerrado este ponto. ----------

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia, antes de entrar no Período da Ordem do Dia, colocou à consideração dos presentes a aprovação em minuta dos pontos que careciam de votação imediata para a prossecução e exercício das competências da Câmara Municipal. ----------

----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar com quatro votos contra da Bancada do Partido Socialista. ----------

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 25/11/2022, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de tesouraria da referida data, bem como da tramitação jurídica dos processos que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. ----------

----- Seguidamente, deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; os trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e a apresentação e, de

seguida, deu a palavra aos Senhores Deputados. Não houve ninguém a querer intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. ----------

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2 – 19.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «CONSIDERANDO QUE: ----------

----- A Empreitada nº 192022_Construção de Edifício de Armazéns _ Industrial – ZI Portela de Unhais, com financiamento disponível de 1 218 900,00 €, para o ano de 2022, foi cabimentada no valor de 1 167 858,42 €, em 15/07/2022, tendo sido efetuada a correção em 01/09/2022, no valor de -651 882,63 €, pelo que perfaz o valor final de 515 975,79 € para o ano de 2022, atento o cronograma de trabalhos para esse ano e a data de adjudicação (29/08/2022). --------

----- O projeto em causa não estava dotado com o valor necessário no Plano Plurianual de Investimentos de 2023 a 2026, deste modo, atento o plano de encargos plurianuais, de acordo com o pedido de cabimento do Departamento de Obras e Urbanismo, foi efetuada uma alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para anos seguintes, tendo sido aprovada, em 04.10.2022 (data da assinatura do contrato), pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, prevista na alínea d) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o acerto do acréscimo do valor pelos anos previstos de execução, a 19ª Alteração ao Orçamento e a 19ª Alteração às Grandes Opções do Plano. A Alteração reforçou o valor global do PROJETO 03 320 2020/59 Ação 2_Construção de Pavilhão_ZI Portela de Unhais_Execução de Obra, para o ano de 2023, de 50 000,00 € para os 2 350 000,00 €, conforme quadro seguinte: ----------

2023	2024	2025	2026
2 350 000,00 €	100 000,00 €	50 000,00 €	1 000,00 €

----- A assunção do compromisso plurianual foi efetuada no dia 04/10/2022, com o nº sequencial de compromisso 37 462, de acordo com a seguinte repartição de encargos: ----------

2022	2023
515 975,79 €	1 728 520,70 €

----- A Lei de Compromissos e de Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 e fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº127/2012,de 21 de junho, na sua atual redação (regulamenta a LCPA), contempla, no seu artigo 6º, as regras de assunção de compromissos plurianuais, e refere que cabe à Assembleia Municipal, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e respetivas reprogramações. ----------

----- Acresce ainda referir que o presente assunto reveste uma reprogramação dos compromissos plurianuais a assumir, que implica um aumento de despesa. Para esta situação, prevê a nota explicativa da DGAL, datada de setembro de 2015, designada "Impacto das alterações à LCPA no que concerne o aumento da despesa dos compromissos plurianuais e suas reprogramações", que, "Se a reprogramação implicar uma alteração ao montante global do compromisso plurianual, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal", não reunindo as condições, pelo valor envolvido, para ser enquadrado no nº3 do artigo 6º da LCPA (que permite, quando o valor é inferior a 99.759,58 €, que as reprogramações sejam autorizadas pelo Presidente da Câmara, caso lhe tenha sido delegada essa competência). ----------

----- Por outro lado, importa referir a obrigatoriedade de dar cumprimento aos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, que prevê que a realização de despesas que deem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, quando os seus encargos excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes, e que não resultem de planos ou programas anuais legalmente aprovados, carecem de prévia autorização por parte da Assembleia Municipal. ----------

----- Considerando, ainda, que o valor dos projetos foi significativamente aumentado – para 2 350 000,00 €, e a Assembleia Municipal não autorizou a repartição de encargos com estes valores globais, torna-se necessário submeter novamente o assunto àquele Órgão (que já havia aprovado a repartição de encargos aquando da aprovação das demonstrações previsionais para 2022, no valor de 200 000,00 €). ----------

----- Face ao exposto, deverá o assunto ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do art.º 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao PROJETO 03 320 2020/59_Construção de Pavilhão_ZI Portela de Unhais Ação 2_Execução de Obra, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se ainda, que a deliberação da Câmara seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. » ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar, com abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, o documentos em apreço, na reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 164º do Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado António Gonçalves que solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal informações adicionais sobre o valor do contrato e as obras nele contempladas. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara clarificou os presentes sobre o objeto do contrato que constitui a construção de um pavilhão na zona industrial da Portela de Unhais pelo valor de dois milhões cento e cinquenta mil euros, valor esse que, no âmbito da candidatura do projeto ao PR2020, terá uma comparticipação de 85%. Seguidamente, informou que o Serviço de Contabilidade precavendo a possibilidade de derrapagem no tempo da execução de uma obra dessa extensão, procedeu à cabimentação dos valores apresentados para os anos futuros por forma a salvaguardar o bom rigor contabilístico da autarquia. No entanto, informou de que não se deveria proceder ao somatório dos montantes para obter o valor do custo da obra, porquanto o custo global da obra não consubstancia a totalidade dos valores cabimentados. ----------

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a 19.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 sido aprovado por maioria, com quatro abstenções do Partido Socialista. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.3 – Revisão N.º 3 – Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou os documentos referentes à 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, em que constam os seguintes valores: ----------

----- Na Despesa, de anulações, o valor de 250.000,00 € e de reforço o valor de 250.000,00 €, para o ano de 2022; ----------

----- Nas Grandes Opções do Plano, de anulações, o valor de 145.000,00 €, para o ano de 2022 e de reforço, para os anos de 2023 e 2024, o valor de 2.345.000,00 € e o valor de 620.000,00 €, respetivamente. ----------

----- Mais informou que a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar, com abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, os documentos em apreço na reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. ----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de

Trabalhos, tendo a Revisão n.º 3 - Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 sido aprovada por maioria, com quatro abstenções do Partido Socialista. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.4 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2023, no valor de 19.274.712,00 € e 14.081.315,00 €, respetivamente. ----------

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base e anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada para o ano financeiro de 2023. Disse, ainda, que as propostas em apreço, elaboradas em tempos de incertezas súbitas, assoladas por um contexto instável na área macroeconómica, pretendiam responder não só ao momento atual apoiando as pessoas e as famílias, como abrir novas propostas de futuro, "prosseguindo com as apostas estratégicas na área da educação, habitação, desenvolvimento económico e inovação, floresta, emprego qualificado, saúde, ambiente, requalificação dos bens do domínio público, turismo e cultura, sem prejuízo das variadas ações setoriais". ----------

----- Mais informou, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária do dia 14 de novembro de 2022, aprovou por maioria com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra e, submete à aprovação da Assembleia Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2023, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, interveio o Senhor Deputado José Antunes, que em representação da Bancada do Partido Socialista colocou quatro questões ao Senhor Presidente da Câmara para um melhor entendimento dos documentos apresentados. Inicialmente e, considerando a mensagem do Senhor Presidente do Executivo na abertura do Orçamento, questionou sobre o valor total da receita a que o Município se propunha abdicar e qual o número de pampilhosenses que teria benefício dessa medida; de seguida, perguntou qual era a razão do não apoio financeiro ao Grupo Desportivo Pampilhosense, o que teria levado ao término da equipa de futebol sénior; face à situação atual, solicitou esclarecimentos sobre a decisão do não apoio às empresas e às famílias nos mesmos moldes do tempo da pandemia provocada pelo COVID'19, apontando ao Senhor Presidente aproveitamento político, considerando que na altura dos apoios no âmbito do COVID´19 se entreviam as eleições

autárquicas e, por último, disse que na assembleia havia liberdade de expressão e, nesse sentido, haveria de expressar a sua opinião as vezes que fossem necessárias, pelo que fazendo referência à proposta de Campanha nº23 do Partido Social Democrata – Apoiar as IPSS´s bem como planear conjuntamente novas gerações de equipamentos e respostas sociais – pretendeu saber quais os apoios previstos no Orçamento nesse âmbito e quais os trabalhos realizados em conjunto com as instituições de solidariedade social, para que esse propósito se venha a concretizar. ----------

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Deputado António Caetano que, considerando que o valor de receita a abdicar pela Autarquia seja expressivo, instou mais esclarecimentos quanto à verba. Imediatamente, fazendo referência ao Anuário Financeiro do Municípios Portugueses, destacou a competente execução financeira do Município de Pampilhosa da Serra, o qual ocupa o 16.º lugar a nível nacional como o município com melhor resultado operacional e o 1.º lugar a nível distrital com a melhor pontuação global, reforçando a qualidade e a assertividade na gestão dos dinheiros públicos. Reconhecendo, ainda, que o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 sejam audaciosos face ao futuro, que se advinha difícil, reconcentrou que nos documentos era evidente a aposta do executivo no apoio social com uma dotação de 1.760.000,00 €, ao qual acrescia meio milhão de euros previstos para os Programas de Apoio ao Empreendedorismo e à Recuperação do Edificado Concelhio. Não obstante e na sua opinião, as obras contempladas eram pilares essenciais para a sustentabilidade económica do concelho assumindo um papel diferenciador na promoção da criação de postos de trabalho e da acessibilidade. Por último, pediu o bom senso de todos, no que concernia ao bem da Pampilhosa da Serra, porque votar contra o presente Orçamento seria votar contra os interesses do concelho e contra os pampilhosenses. ----------

----- Por último, interveio a Senhora Deputada Leonor Coelho que lamentou que muitos pensassem que o turismo dependia, exclusivamente, de atrativos construídos, reduzindo o conceito de turismo a infraestruturas, equipamentos, disponibilidade de quartos e mesas ou até mesmo das ações da política pública. Contudo, disse, enquanto empresária, que o sucesso do turismo dependia da articulação e da parceria entre a política pública e a capacidade privada para criar produtos diferenciadores comercializáveis, por forma a agradar e a marcar positivamente quem por isso procura. Mas acima de tudo, o trabalho para o sucesso da Pampilhosa da Serra, enquanto destino turístico, deveria partir de todos os pampilhosenses, uma vez que só reconhecendo e dinamizando o valor serrano, se cativaria turistas. Findando a sua intervenção e reconhecendo ter o mesmo posicionamento do Município, o qual se refletia nas apostas no Turismo de Natureza, na afirmação de um Estilo de Vida Serrano, na promoção da Convivialidade e da Festa, na Valorização do que é Único e Genuíno, dando como exemplos a gastronomia e o céu noturno. No seguimento do que acabara de elencar, parabenizou o

Executivo Municipal por dotar rubricas no Orçamento que corroboram para a função Turismo com um montante de 1.538.099,00 €, concluindo que quase 10% do Orçamento estava diretamente alocado ao Turismo, um setor que, seguramente, era uma aposta da Autarquia tanto em termos económicos como sociais e culturais. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções na discussão do presente ponto da Ordem de Trabalhos e deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara iniciou as respostas de acordo com o solicitado. Começou por dar conta de que o Município de Pampilhosa da Serra se propunha a abdicar de receita efetiva em benefício dos munícipes e dos agentes socioeconómicos na ordem de meio milhão de euros. Especificou como foi calculado esse valor, nomeadamente com a taxação do IMI de 0.3% valor mínimo que a lei permite cobrar, a bonificação para as famílias com um dependente ou mais a cargo, a bonificação de 5% da taxa variável de IRS, a isenção parcial (minoração de 30%) relativamente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI, nas zonas das freguesias do Concelho, onde estavam inseridos prédios urbanos com afetação industrial em 2022, a liquidar em 2023, como medida de combate à desertificação e na decisão da não aplicação da derrama às empresas. Prosseguiu nos esclarecimentos e disse que a Câmara Municipal nunca subnegara apoio ao Grupo Desportivo Pampilhosense - GDP e não tendo conhecimento, nem competência na gestão de equipas desportivas, aconselhou o Senhor Deputado a participar numa Assembleia Geral do GDP para obter a resposta à questão levantada. No que concernia à comparação de apoio às famílias e às empresas divergente entre a atual situação e a situação de pandemia, mencionou que as situações não eram comparáveis e que a Câmara Municipal sempre zelou pelo bem de todos em conformidade com a lei e para concluir a resposta a essa questão frisou não haver qualquer relação entre as eleições e os apoios COVID'19, porquanto a pandemia não surgiu antevendo eleições. Ainda assim, reiterou que a todos os benefícios quer para as famílias quer para as empresas, se aditava os apoios previstos no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, no Regulamento de Apoio à Recuperação do Edificado Concelhio e na Estratégia Local de Habitação e que era com esses instrumentos previstos na lei que se apoiava verdadeiramente os pampilhosenses, relembrando que os apoios no âmbito do COVID'19 foram efetuados por haver legislação nacional, na altura, que permitia às autarquias efetuá-los. No que respeita ao apoio às IPSS's, reiterou o que já fora dito nas últimas assembleias, relembrando que a Autarquia sempre se disponibilizara para apoiar as instituições dentro da medida do necessário quer na elaboração de candidaturas quer na união de sinergias para a prossecução dos seus fins estatutários e, por essa razão, no início do mandato reunira com os dirigentes das IPSS's a operar no concelho e continuará a reunir com o mesmo propósito para o bem das IPSS´s e do concelho. Seguidamente e, como já acabara de indicar a

verba de que a Câmara Municipal iria abdicar, em resposta ao Senhor Deputado António Caetano, simplesmente manifestou o seu contentamento pela intervenção do Senhor Deputado, que trouxera à Assembleia provas de reconhecimento da gestão financeira equilibrada da Autarquia, embora reconhecesse que a Autarquia ao abdicar de receita própria em prol das famílias e das empresas, ficasse mais dependente do Fundo de Equilíbrio Financeiro do que de receitas próprias. De seguida, em observação à intervenção da Senhora Deputada Leonor Coelho, que agraciou a estratégia e a aposta do Município no Turismo prevista nos documentos apresentados, inteirou que a estratégia para o Turismo no concelho como elencada pela Senhora Deputada, tem assentado no princípio convergente do setor público e privado no que à valorização e divulgação do que diferencia a Pampilhosa da Serra diz respeito, tornando-a um concelho apelativo. No término da sua intervenção procedeu à análise política deste ponto, anunciando aos presentes de que fora cumprido o Estatuto do Direito à Oposição, tendo os Partidos sem assento no Órgão Executivo ou com assento, mas sem pelouros atribuídos, mas com representatividade no Órgão Deliberativo, recebido um ofício da Câmara Municipal a convocar uma reunião para apreciação e discussão dos documentos em apreço e, não obtendo comparecência de ninguém no dia agendado, os documentos foram remetidos via CTT para os Partidos, de quem não obtivera qualquer resposta ou sugestão. Disse ter agido abertamente com a devida transparência. Contudo, prevendo que na votação houvesse votos contra e, consequentemente uma Declaração de Voto Vencido, não deixou de lamentar que a discussão não se fizesse nos momentos adequados. Nesse sentido, instou que quem votasse contra, dissesse aos pampilhosenses que não estava a votar contra só ao Orçamento, mas também a votar contra aos apoios previstos no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, a votar contra à construção da ponte como alternativa à estrada degradada do Pombal, à Estratégia Local de Habitação e à execução do espaço *Coworking*, entre outros. Por fim, disse que acabara de apresentar os documentos com as estratégias de execução da Câmara Municipal para o melhor de todos os pampilhosenses, sem exceção, para os quais as divergências políticas não deveriam ser consideradas. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e colocou o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 à votação. ----------

----- Os Senhores Deputados António Gonçalves e António Caetano pediram a palavra, a qual não foi concedida por o assunto já ter sido dado como encerrado. ----------

----- O Senhor Deputado José Antunes pediu a palavra em Defesa da sua Honra, a qual foi, imediatamente, concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia. ----------

----- O Senhor Deputado José Antunes dirigindo-se ao Senhor Presidente do Executivo disse sentir-se prezado por ouvir palavras simpáticas e, por conseguinte, fazer diariamente

campanha. Contudo, referiu que o Partido Socialista não se pronunciara nem comparecera na reunião e nem deu contributo para o Orçamento, porque no ano transato as quatro propostas que apresentaram careceram de resposta. ----------

----- Considerando que não estava em causa a Defesa da Honra, o Senhor Presidente da Assembleia pediu ao Senhor Deputado que terminasse. ----------

----- O Senhor Deputado José Antunes referiu que terminaria e em Defesa da sua Honra disse defender uma distribuição de verbas de igual forma por todas as instituições. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia pediu desculpa aos presentes por ter concedido a palavra, que julgava ser em Defesa da Honra, no entanto verificou-se não ser esse o propósito, mas sim o de abertura da discussão, pelo que reiterou que o assunto estava encerrado e colocou o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 à votação. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou os documentos do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 1) por maioria com quatro votos contra do Partido Socialista. O Senhor Coordenador da Bancada do Partido Socialista leu e apresentou Declaração de Voto Vencido, subscrita pelos quatro elementos, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo IV. O Senhor Deputado Joaquim Isidoro leu e apresentou Declaração de Voto, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo V. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia lamentou que as questões levantadas na Declaração de Voto Vencido não tenham tido lugar no período de discussão para o bom funcionamento da democracia e promoção de uma discussão aberta dos assuntos.----------

----- O Senhor Deputado António Gonçalves pediu a palavra, a qual não fora concedida por o assunto já estar encerrado e votado. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu continuidade à Ordem de Trabalhos. ----------

2.5 – Mapa de Pessoal para o ano de 2023

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. ----------

----- Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços prevejam, anualmente, o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou

temporária, a desenvolver durante a execução. ----------

----- Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano de 2023, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no dia 14 de novembro de 2022, e que se submete à apreciação da Assembleia Municipal.» ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação o documento em apreço. ----------

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Mapa de Pessoal para o ano de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 2). ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.6 – Alteração à Organização dos Serviços da Câmara Municipal

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «CONSIDERANDO QUE: ----------

A. Nos termos do disposto no artigo 6.º Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projeto; ----------

B. A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou na sua Sessão Ordinária de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, de 10 de janeiro de 2022; ----------

C. A Unidade Orgânica Sociocultural e Educativa é constituída por vários Setores Organizacionais (Setor de Cultura, Património e Identidade; Setor de Educação, Desporto e Juventude e Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, compostos designadamente por subsetores), dirigida apenas por um Chefe de Divisão, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, a quem compete, atualmente, a programação, organização, coordenação e direção integrada de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão; ----------

D. Não obstante se manterem os pressupostos que estiveram na base da aprovação da

estrutura orgânica dos serviços do Município de Pampilhosa da Serra em vigor naquele Regulamento, a presente proposta de alteração da estrutura é motivada pela identificação de constrangimentos decorrentes, nomeadamente do aumento exponencial, nos últimos meses, do volume de trabalho alocado ao Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania e que se prevê elevar-se, se considerada a assunção das competências transferidas para os Município nestes domínios setoriais; ----------

E. Atento o disposto no Considerando C., compete à Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Sociocultural e Educativa a tomada de decisão para execução de todos e quaisquer procedimentos a adotar no âmbito dos serviços a si afetos, o que, atendendo ao fluxo de trabalho dos vários setores que compõem a Divisão, poderá comprometer a eficiente e célere tramitação, em tempo útil, de todos os procedimentos adstritos àquela Unidade Orgânica; ------

F. Afigura-se, pois, premente a criação de uma Unidade Orgânica Flexível à qual cometerá assegurar a permanente adequação às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo, integradas, numa mesma área funcional, se traduzem, fundamentalmente, em subunidades técnicas de organização e execução; ----------

G. O Município de Pampilhosa da Serra está empenhado no estrito cumprimento dos princípios previstos nos artigos 3.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; ----------

H. Ademais, o princípio da flexibilidade na gestão das organizações, é condição da sua eficácia e operacionalidade, pelo que se considera justificado proceder à presente alteração, tendo em conta os sucessivos acréscimos de competências atribuídas ao município, apesar da limitação de meios humanos e da obrigação de melhorar constantemente a eficiência dos serviços, na resposta à necessidade dos munícipes; ----------

I. O Município almeja assegurar, de forma diligente, a permanente adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos; ----------

J. A reorganização que, por ora, se propõe garante o equilíbrio na distribuição de funções dos respetivos serviços da Divisão Sociocultural e Educativa. ----------

----- Face aos Considerando de facto e de direito supramencionados e após a aprovação por unanimidade da Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada a 14 de novembro de 2022, tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal, depois da devida apreciação, delibere a criação de uma Unidade Orgânica Flexível, designada Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), dirigida por Titular de Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, diretamente dependente da Unidade Orgânica Divisão Sociocultural e Educativa (DSCE) prevista na atual estrutura organizacional dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra. Mais proponho que, nos termos do disposto nas alínea a) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, e na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º

75/2013, de 12/09, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ambos na atual redação em vigor, a Assembleia Municipal delibere aumentar para três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e, nessa sequência, e com a consequente alteração em apreço, aprovar a nova estrutura orgânica.» ----------

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em discussão, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o documento à votação. ----------

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aumentar para três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e aprovar a nova estrutura orgânica. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.7 – Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «Com a aprovação das alteração à estrutura organizativa dos serviços do Município de Pampilhosa da Serra, propõe-se à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto nas alínea a) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, seja apreciada e deliberada a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário na reunião ordinária realizada a 14 de novembro de 2022.» ----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocada à votação a proposta em apreço, tendo sido aprovada por unanimidade a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 3). ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.8 – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (nº 6 do Artigo 112º-A) para o ano de 2023

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

----- De acordo com a informação da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, vem comunicar que, com a publicação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, prevê o nº 6 do artigo 112º-A do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: ----------

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	20	110
2	40	57
3 ou mais	70	7

----- Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. (...) »----------

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.9 – Fixação das taxas do IMI para 2023

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

----- Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas

necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social; ----------

------ Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; ----------

----- Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais; ----------

----- Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor refere: ----------

----- *"Constituem receitas dos municípios:* ----------

a) *O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 23º* [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)] ----------

(...)"----------

----- Considerando o disposto no nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere: ----------

"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: ----------

a) Prédios rústicos: 0,8 %;----------

b) (Revogada) – art.º 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12;----------

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45 % (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)." ----------

----- E o disposto no nº 5 do mesmo art.º 112º do CIMI onde se lê: *"5 – Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia."* ----------

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Assembleia Municipal fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2022, em 0,3%:----------

----- Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.» ----

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em discussão, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. Seguidamente, o Senhor

Presidente da Assembleia Municipal colocou o documento à votação. ----------
----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento em apreço e fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2022, em 0,3%.----------
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.10 – Isenção Parcial relativamente à Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nas zonas das freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para o ano de 2022, a liquidar em 2023, como medida de combate à desertificação

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------
----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------
----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------
----- De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. ----------
----- Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da assembleia municipal mediante proposta da câmara municipal. ---
----- Referindo o nº 2 do art.º 16º daquele diploma que *"A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios relativamente aos impostos e outros tributos próprios"*. ----------
----- O nº 3 do mesmo artigo que *"Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"*. ----------
----- Refere o nº 9 - *"Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal , no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na*

deliberação da assembleia municipal ."----------
----- Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando, pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico. ----------
----- Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação: ----------
"6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.----------
----- Pelo que, ----------
----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local; ----------
----- Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, consequentemente, de fixação de pessoas; -----
----- Considerando que o Município tem vindo há algum desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra; -------
----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados no anexo à presente, o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2022, a liquidar em 2023, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do art.º 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra. ----------
----- Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.» ----
----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade. ----------
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em

epígrafe. ----------

2.11 – Participação variável no IRS

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

----- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere: ----------

----- *"1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69º.* ----------

----- *2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.* ----------

----- *3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.* ----------

----- *4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.* ----------

----- *5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.* ----------

----- *6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.* ----------

----- *7 – O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de*

liquidação dos sujeitos passivos deste imposto." ----------

----- Deste modo, considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos; ----------

----- Ainda assim, no seguimento das políticas de apoio às famílias previstas no Orçamento para 2023, o Município para o ano de 2023, irá devolver aos munícipes os 5% de IRS, a que o Município teria direito por lei. Esta receita é mais um esforço que o Município está a fazer, no sentido de minorar as dificuldades das famílias, no atual período de exceção, consubstanciado pelo impacto Pós-Pandemia e pela instabilidade macroeconómica que afetou diretamente o rendimento das famílias. Neste sentido e nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal delibere abdicar da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.» ----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.12 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

----- A lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei da Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas ainda os direitos e os encargos relativos à implantação e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. ----------

----- Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na

sua atual redação, no seu artigo 106º que: ----------
" [...] ----------
2 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. ----------
3 – A TMDP obedece aos seguintes princípios: ----------
a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal cada emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; ----------
--- *b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 / prct..* ----------
4 — Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. ----------
[...]"----------
----- Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. n) do seu art.º 14º, atenta à sua ultima redação, que constituem receitas dos municípios (entre outras) *"Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios"*; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2023. ----------
----- Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art.º 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.» ----
----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade. ----------
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.13 – Regime de Atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal o seguinte: ----------

----- A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: ----------

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; ----------

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicilio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem (então anexo I) foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das tarifas variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento e na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos; ----------

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. ----------

----- Mas, ----------

----- Dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: ----------

"Artigo 8.º

Manutenção da tarifa social

1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre

os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. ----------

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. ----------

3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação." ----------

----- Nesse sentido, foi solicitado à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

----- Após o que, foram identificados por aquela entidade, através do Portal da Direção Geral das Autarquias Locais, 329 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem. Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em dezembro de 2019 eram 400, em agosto de 2020 eram 390 e em agosto de 2021 eram 365). ----------

----- Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais, com domicilio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no já referido anexo, tenho a honra de informar a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra que foi comunicada à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior a cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da faturação a emitir em data posterior a 01/11/2022, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12. ----------

----- Propondo, outrossim, que a Assembleia Municipal, após apreciação, delibere o seguinte: --

1 - Aprovar a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2023, nos seguintes termos: ----------

1.1 Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos;-
1.2. – Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes: ----------
1.2.1 – Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3 para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento; ----------
1.2.2 – Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos. --------
(Tendo como referência o disposto no nº 6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN), os tarifários especiais da APIN atualmente em vigor e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018). ----------
2 - Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social em vigor, nos termos acima propostos, para um universo de 329 contratos domésticos (cfr. anexo II), mas acrescendo a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6ª do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12); ----------
3 - Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 329 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12.» ----------
----- Não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação o documento em apreço, tendo a Assembleia Municipal deliberado por unanimidade o seguinte: ----------
1 - Aprovar a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no documento n.º 4, que se anexa à presente e que aqui se dá por integralmente reproduzido, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2023, nos seguintes termos: ----------
1.1 Isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos;
1.2. – Redução das tarifas variáveis, nos seguintes moldes: ----------
1.2.1 – Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3 para os beneficiários do tarifário social, para água e

saneamento; ----------

1.2.2 – Na redução em 50% do preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos. --------

(Tendo como referência o disposto no nº6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN), os tarifários especiais da APIN atualmente em vigor e o disposto nos pontos 1.6 e 1.7 da Recomendação da ERSAR nº 02/2018). ----------

2 - Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social em vigor, nos termos acima propostos, para um universo de 329 contratos domésticos (cfr. anexo I), mas acrescendo a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6ª do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12); ----------

3 - Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 329 beneficiários, nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12.

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.14 – Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – AEEPS

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atenta a sua atual redação em vigor; ----------

----- Considerando que a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência de recursos, do principio da boa gestão e da continuidade da prestação de serviço público; ----------

----- Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atenta a sua atual redação em vigor, determina que *"salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada"*; -
----- Considerando ainda o disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atenta a sua atual redação em vigor, que *"as competências próprias do presidente da Câmara e dos órgãos municipais referidas no nº 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas"*; ----------
----- Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, prevê a concretização da delegação de competências através de contratos interadministrativos, previstas no artigo 120.º da citada Lei;
----- Considerando que nos termos previstos pelo artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das Autarquias Locais, (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor; ----------
----- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, prevê delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado; ----------
----- Considerando que a minuta do Contrato Interadministrativo foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 11/07/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, e sob Proposta da Câmara Municipal foi submetida à Sessão da Assembleia Municipal de 15/07/2022, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, do citada Lei; ----------
----- Considerando que este período tem vindo a ser de adaptação e se constitui necessariamente como um período de transição, no que respeita ao funcionamento do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, e por via do acompanhamento e monitorização da implementação das competências delegadas na Diretora do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, torna-se necessário proceder ao aditamento do Contrato interadministrativo; ----------
----- Considerando a reunião da Comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências no domínio da educação, realizada em 26/09/2022, apurou-se a necessidade de proceder a uma alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com o Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, no sentido de ajustar os recursos financeiros, devido à validação da

transferência de verbas, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., de acordo com a informação da DGESTE; ----------

----- Considerando que nos termos do referido Contrato, o mesmo pode ser alterado, por acordo dos Outorgantes, se ocorrerem motivos que justifiquem a sua alteração, conforme o disposto no n.º 2 da Cláusula Décima Primeira, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais, de acordo com o previsto no n.º 3 da citada Cláusula; ----------

----- Assim, ----------

----- Tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere a Minuta do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, anexo à presente, aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano.» ----------

----- Face ao exposto e não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia colocou o documento à votação. ----------

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – AEEPS, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 5), bem como conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. ----------

2.15 – Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil – autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. ----------

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: ----------

----- «Tendo em conta as diversas empreitadas de obras públicas a decorrer durante este e o próximo ano, os serviços técnicos de obras, vão precisar de Técnicos para poderem acompanhar todas as obras. Assim, para que a atividade desenvolvida no Município com recurso aos serviços especializados de Engenharia Civil, seja possível, torna-se necessário contratar um Engenheiro Civil, com experiência e provas dadas, de modo a acompanhar algumas obras Municipais, nomeadamente, entre outras, a: ----------

- Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial - ZI Portela de Unhais; ----------
- Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal; ----------

----- A existência de mão-de-obra qualificada é, pois , uma prioridade para a fiscalização

de empreitadas submetidas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). ----------
----- Considerando que o Município não possui recursos técnicos e humanos da especialidade próprios para o desenvolvimento e execução dos serviços sendo, por esse constrangimento, impossível satisfazer as necessidades por via dos recursos próprios do Município ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, de que beneficie o serviço com competência para contratar (Município); ----------
----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada a 10 de outubro do corrente ano, deliberou por unanimidade autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, por um total previsível de 19.000,00€, mais IVA, estando previsto gastar 3.166,67 € em 2022 e 15.833,33 € em 2023. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.» ----------
----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----------

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, deu conta que a Mesa da Assembleia não tinha inscrições para intervenção do público. ----------

----- O Senhor Presidente da Assembleia concedeu um intervalo, para que o secretariado findasse a elaboração da ata em minuta da presente sessão. ----------
----- Retomados os trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia procedeu à leitura da ata em minuta e, não havendo nenhuma objeção, foi a mesma colocada à votação. ----------
----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a ata em minuta da sessão de 25 de novembro de 2022. ----------
----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão às zero horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho. ----------
----- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi. ----------

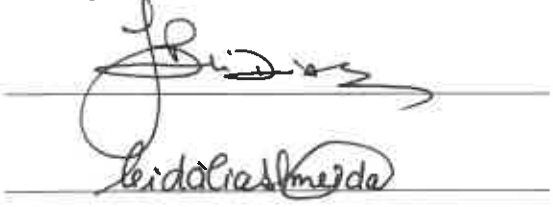

ANEXO I

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos e para os efeitos do artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, apresenta-se esta declaração de voto de vencido, relativa à ata lavrada da Sessão Extraordinária do dia 11 de julho de 2022 (Ata nº 4 de 2022), ata esta que foi colocada a votação e aprovada por maioria nesta sessão do dia 25 de novembro de 2022, com a seguinte raz justificativas:

A ata a que reporta a presente declaração de voto, já foi dada como votada, aprovada por unanimidade, assinada e publicada em data anterior, sem que tivesse sido lida ou dada a ler, nem votada, nem aprovada por unanimidade, o que nos suscita questões, quer do ponto de vista ético, quer legal.

Independentemente das nossas dúvidas sobre soluções para repor a verdade e a legalidade, aceitámos participar na votação. Contudo, não nos podemos responsabilizar por eventuais consequências legais dos procedimentos usados, razão pela qual o nosso voto foi contrário ao da maioria

Assim, nos termos do Artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do nº 1 do artigo 58º da Lei 75/2013, nos termos do nº 1 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o Acórdão do Tribunal Administrativo Norte de 15 de maio de 2020 (Processo 0036/18.2 BECBR) : 1-As **atas** são documentos que contêm a narração ou descrição do que de essencial se passou numa reunião, assistindo ao membro que vote de vencido o direito a fazer constar da ata a sua declaração de voto, contendo as respetivas razões. 2- Uma ata, enquanto documento que descreve o que se passou numa reunião, não pode ser diferente em função da data em que é aprovada, pelo que o voto de vencido apresentado por um membro, em relação ao seu conteúdo, deve constar da ata a que respeita o assunto que motiva a declaração de voto. * * Sumário elaborado pelo relator ,solicita-se que esta Declaração de Voto de Vencido, incluindo as razões justificativas que a consubstanciam, faça parte integrante da ata relativa à sessão da Assembleia Municipal a que a mesma diz respeito.

A presente Declaração de Voto de Vencido é subscrita pelos seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Gonçalves

José Antunes

Carlos Cruz

Carlos Dias

Pampilhosa da Serra, 25 de novembro de 2022

NÃO ESTIVE PRESENTE NESTA ASSEMBLEIA

ANEXO II

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos e para os efeitos do artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, apresenta-se esta declaração de voto de vencido, relativa à ata lavrada da **Sessão Extraordinária do dia 15 de julho de 2022 (Ata nº 5 de 2022),** ata esta que foi colocada a votação e aprovada por maioria nesta sessão do dia 25 de novembro de 2022, com as seguintes razões justificativas:

No ponto 1.2 – Prestação de Contas- Contas Consolidadas, página 2, 2º parágrafo não é feita qualquer referência à questão apresentada pelo Sr. Deputado António Gonçalves, nem à resposta dada pelo Sr. Presidente da Câmara, que se consideram relevantes para o entendimento do que se passa na Assembleia. Assim, deveria ter sido mencionado que "o citado Deputado, face aos dados exibidos nos documentos em apreciação, pediu esclarecimentos sobre os montantes que o Município já entregou à APIN". Esclarecimentos estes que são necessários para compreender o que está em causa. Ou seja, a prestação de contas consolidadas do município, após confrontadas com as da APIN. De referir que as contas da APIN não estariam disponíveis aquando da aprovação do Relatório de Contas e Gestão 2021 na Assembleia Municipal em 29 de abril de 2022. Deveria também ter sido mencionado que face à questão colocada "o Sr. Presidente disse que se tratava de uma questão política e porque estávamos a analisar um documento técnico, não iria responder a essa questão".

No ponto 1.3 - Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água- Parque Eólico de Pampilhosa da Serra, página 4, 4º parágrafo, é referido que "... o Sr. Deputado António Gonçalves colocou questões referentes a processos judiciais com os baldios". Deveria ter sido referido que aquele Deputado "colocou questões referentes a processos judiciais com os baldios de Pedra de Água" que é o local onde se pretende instalar as eólicas, objeto do contrato em questão, uma vez que a existência de processos judicias sobre estes terrenos em concreto, poderá vir a comprometer a viabilidade destes contratos no futuro. Onde se diz "Considerando que as questões colocadas não estavam relacionadas com o documento em apreço, deve ser dito que "O Sr. Presidente da Assembleia Municipal considerou que as questões colocadas não estavam relacionadas com o documento em apreço". Uma vez que foi quem tal considerou e não outra pessoa qualquer.

No ponto 1.7 – Relatório do Estado de Ordenamento do Território – REOT, página 18, parágrafos 5 e 6, onde se diz "Dada a palavra aos membros da Assembleia ..." deveria ser escrito como um resumo do que foi dito pelo Sr. Deputado António Gonçalves: "O Principal Instrumento de Gestão Territorial de cariz municipal, onde está definida a Estratégia de Desenvolvimento do Município – Programa Estratégico Pampilhosa da Serra 2020, não foi avaliado apesar da nossa recomendação, pelo que, "o que não é avaliado não progride". Deveria ser mencionado também: "No decurso da resposta, e na sequência de se ter introduzido no debate em ponto prévio, a questão do "ranking da escola", o Sr. Presidente da Câmara viria a usar palavras insultuosas ao classificar de "atrasados mentais" todos aqueles que não estavam de acordo com ele relativamente à sua posição sobre esse assunto (ranking da escola). Segundo a interpretação daquele Deputado, o mesmo estaria incluído nesta classificação, razão pela qual pediu a defesa da sua honra.

De referir que esta ata, a que se reporta a presente declaração de voto, já foi dada como votada, aprovada por unanimidade, assinada e publicada em data anterior, sem que tivesse sido lida ou dada a ler, nem votada, nem aprovada por unanimidade.

Independentemente das nossas dúvidas sobre a solução para repor a verdade e a legalidade, aceitámos participar na votação. Contudo, não nos responsabilizamos por eventuais consequências legais dos procedimentos usados.

Assim, nos termos do Artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do nº 1 do artigo 58º da Lei 75/2013, nos termos do nº 1 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o Acórdão do Tribunal Administrativo Norte de 15 de maio de 2020 (Processo 0036/18.2 BECBR) : 1-As **atas** são documentos que contêm a narração ou descrição do que de essencial se passou numa reunião, assistindo ao membro que vote de vencido o direito a fazer constar da ata a sua declaração de voto, contendo as respetivas razões. 2- Uma ata, enquanto documento que descreve o que se passou numa reunião, não pode ser diferente em função da data em que é aprovada, pelo que o voto de vencido apresentado por um membro, em relação ao seu conteúdo, deve constar da ata a que respeita o assunto que motiva a declaração de voto. * * Sumário elaborado pelo relator ,solicita-se que esta Declaração de Voto de Vencido, incluindo as razões justificativas que a consubstanciam, faça parte integrante da ata relativa à sessão da Assembleia Municipal a que a mesma diz respeito.

A presente Declaração de Voto de Vencido é subscrita pelos seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Gonçalves

José Antunes

Carlos Cruz

Carlos Dias

NÃO ESTIVE PRESENTE NESTA ASSEMBLEIA

Pampilhosa da Serra, 25 de novembro de 2022

ANEXO III

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos e para os efeitos do artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, apresenta-se esta Declaração de Voto de Vencido, relativa à ata lavrada da **Sessão do dia 30 de setembro de 2022 (Ata nº 6 de 2022)**, ata esta que foi colocada a votação e aprovada por maioria nesta sessão do dia 25 de novembro de 2022, com as seguintes razões justificativas:

A ata nº 3 da sessão de 03 de junho de 2022 foi por nós votada desfavoravelmente na sessão de 30 de setembro de 2022. Nesta última sessão, apresentámos uma Declaração de Voto de Vencido com as respetivas razões justificativas, solicitando que a mesma constasse da ata a que dizia respeito ou seja à ata nº3 de 03 de junho. Verificámos que ao contrário do que requeremos em conformidade com a lei, a mesma veio a constar da ata do dia em que foi aprovada, ou seja, a ata nº 6 de 30 de setembro de 2022. Tal não faz qualquer sentido, porque os assuntos a que se refere a Declaração de Voto reportam todos eles à ata nº 3 e não à ata nº 6. Por outro lado, este procedimento prejudica uma das finalidades das atas que é informar sobre o que se passa na Assembleia Municipal, porquanto quem quiser consultar a ata nº 3, fique sem saber que na sessão a que esta ata diz respeito, não foi apresentada uma Declaração de Voto de Vencido sobre a mesma. Não se compreende também que sendo a ata aprovada e assinada no dia em que é posta à votação, por que razão não é logo inscrito o resultado da votação, registada a Declaração de Voto de Vencido e a mesma anexada à sua ata.

Assim, nos termos do Artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do nº 1 do artigo 58º da Lei 75/2013, nos termos do nº 1 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 15 de maio de 2020 (Processo 0036/18.2 BECBR) : 1-As **atas** são documentos que contêm a narração ou descrição do que de essencial se passou numa reunião, assistindo ao membro que vote de vencido o direito a fazer constar da ata a sua declaração de voto, contendo as respetivas razões.
2- Uma ata, enquanto documento que descreve o que se passou numa reunião, não pode ser diferente em função da data em que é aprovada, pelo que o voto de vencido apresentado por um membro, em relação ao seu conteúdo, deve constar da ata a que respeita o assunto que motiva a declaração de voto. * * Sumário elaborado pelo relator ,solicita-se que esta Declaração de Voto de Vencido, incluindo as razões justificativas que a consubstanciam, faça parte integrante da ata relativa à sessão da Assembleia Municipal a que a mesma diz respeito.

A presente Declaração de Voto de Vencido é subscrita pelos seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Gonçalves

José Antunes

Carlos Cruz

Carlos Dias

Pampilhosa da Serra, 25 de novembro de 2022

ANEXO IV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

2.4 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023

Nos termos e para os efeitos do artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, apresenta-se esta Declaração de Voto de Vencido, relativa ao ponto 2.4 - Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, da Ordem de Trabalhos da Sessão do dia 25 de novembro de 2022, com as seguintes razões justificativas:

Neste Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023, por muito esforço que façamos não conseguimos ver nenhuma diferença em relação ao ano passado, no que diz respeito ao apoio às Famílias e Instituições Particulares de Solidariedade Social, num ano que se adivinha particularmente difícil como todos sabemos.

Vemos sim, um reforço de verbas na área da Educação que resulta da descentralização de responsabilidades do Ministério da Educação para o Município. Mas isso não se traduz necessariamente em benefício para os alunos e famílias em relação ao que já tínhamos.

Verifica-se também um aumento significativo nos montantes atribuídos à área da habitação destinados àquelas famílias que vivem em condições precárias e indignas e que há muito deveriam ter os seus problemas resolvidos. Este aumento deve-se aos fundos do PRR especificamente consignados para este efeito. Quase todos os municípios do país, senão todos, usufruirão destes fundos sob pena de perderem esta oportunidade. (até o município de Cascais, que é um dos ricos).

No setor do turismo assistimos a uma diminuição de verbas. Mesmo considerando a área da Proteção do Ambiente e Conservação da Natureza, como um programa que concorre para o turismo, o que concluímos é que há uma descida abrupta, porque o arranjo do Cabecinho, eternamente adiado, deixou de ter financiamento definido para 2023. Ainda neste programa, outras atividades como a criação de uma rede de Miradouros Inovadores, também tem menos dinheiro atribuído. Mas também outras atividades já planeadas nas GOP´s para 2022, continuam agora com verbas muito semelhantes ou até inferiores, tudo indicando que não vão ser executadas. Estamos a falar por exemplo da requalificação do parque da Rebessa, no arranjo da entrada oeste na Vila, na ampliação do parque de campismo em Janeiro de Baixo, e na valorização do rio Zêzere em Janeiro de Baixo.

No domínio das florestas, verifica-se uma verba superior para a AIGP da Travessa. Contudo, na atividade em GOP´s com a designação Agricultura, Silvicultura, Caça e Pescas, a verba atribuída em 2022, que já era muito baixa, foi reduzida para um valor inferior.

Por outro lado, o que temos nestas GOP´s, e com financiamento definido (isto é, o seu financiamento já está previsto no orçamento da receita e despesa) é a construção de uma Ponte e de um Business Center, ambos na Vila, com um valor respetivamente de 2 015 0000 EUR e 1 870 000 EUR. Estas obras, na nossa opinião, são completamente despropositadas no momento atual.

No fundo, as duas obras mencionadas anteriormente configuram a grande prioridade do executivo camarário para 2023.

Como é possível, então, nas páginas iniciais do documento aqui em discussão, dizer-se que estão a ser feitas apostas estratégicas na área da habitação, quando o que temos não é mais do que

responder a emergências diagnosticadas que há muito deveriam estar resolvidas. Quando continuam a não se vislumbrar soluções integrais para a habitação social destinada a pessoas com baixos rendimentos, mas que felizmente ainda não vivem em condições indignas. Quando a Estratégia Local de Habitação do Município, não foi tão longe quanto o necessário para resolver a questão do arrendamento.

Como é possível falar-se em Ação Social como um pilar de uma sociedade evoluída e depois o que temos nestas GOP´s é um valor de 100 000 EUR para as Famílias e de 100 000 EUR para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, que temos dúvidas se chegará a estas instituições, e que tanta falta fará no momento particularmente difícil que vivemos,

Como podemos falar em apostas no turismo, na floresta e no ambiente, quando as verbas dedicadas a estes setores ainda são mais baixas que no ano anterior.

O Orçamento e Grandes Opção do Plano não é um documento credível porque os números contradizem as palavras. Não se vislumbra um compromisso com os pilares estratégicos de desenvolvimento do território. Não se vislumbra um compromisso com as pessoas. O compromisso do executivo, neste momento, é com duas obras de necessidade e oportunidade duvidosas.

Assim, nos termos do Artigo 43º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, solicita-se que esta Declaração de Voto de Vencido, incluindo as razões justificativas que a consubstanciam, faça parte integrante da ata relativa a esta sessão da Assembleia Municipal.

A presente Declaração de Voto de Vencido é subscrita pelos seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Gonçalves

José Antunes

Carlos Cruz

Carlos Dias

Pampilhosa da Serra, 25 de novembro de 2022